LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2021

De 07 de julho de 2021

Estabelece campanhas publicas educacionais de proteção e prevenção de violência contra a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei estabelece medidas e campanhas públicas educacionais para proteção e prevenção de atos de violência contra a mulher no Município de Itapetinga.

Art. 2° A campanha pública educacional se dará mediante materiais de publicidade nos locais de maior visibilidade no município de Itapetinga, bem como serão realizadas palestras a fim de conscientizar a população acerca da violência contra a mulher.

Art. 3° As campanhas públicas educacionais ocorrerão em espaços públicos tais como escolas, hospitais, creches, rodovias, veículos, dentre outros locais, objetivando alcançar o maior número de pessoas possível.

Art. 4° A Assistência Social e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher devem ser influenciados positivamente através de debates acerca do conteúdo evidenciado nas campanhas públicas educacionais de prevenção de violência contra a mulher.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 07 de julho de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal